



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2505/2018

Data da disponibilização: Quarta-feira, 27 de Junho de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador MARCUS MOURA FERREIRA Presidente</p> <p>Desembargador MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargador ROGÉRIO VALLE FERREIRA Corregedor</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
--	---

Presidência

Ato

Ato

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 42, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Instrução Normativa GP/DG n. 6, de 19 de agosto de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma altera a Instrução Normativa GP/DG n. 6, de 19 de agosto de 2013, que dispõe sobre a Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O art. 3º da Instrução Normativa GP/DG n. 6, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º A Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista deste Tribunal é composta pelos seguintes membros:

I - Desembargador 1º Vice-Presidente, Coordenador da Comissão;

II - Juiz Auxiliar da 1ª Vice-Presidência, coordenador do CEJUSC-JT e supervisor do CEJUSC-JT de 2o Grau;

III - Juiz Supervisor do CEJUSC-JT de 1o Grau;

IV - Juiz Diretor do Foro de Belo Horizonte;

V - Juiz Coordenador da Central de Pesquisa Patrimonial;

VI - Secretário de Apoio Judiciário;

VII - Secretário de Vara do Trabalho de Belo Horizonte, indicado pelo 1º Vice-Presidente; e

VIII - Secretário de Mandados Judiciais.

Parágrafo único. (NR)

Art. 3º Republicue-se a Instrução Normativa GP/DG n. 6, de 2013, para a incorporação das alterações promovidas por esta Norma.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(a) MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente

REPUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

REPUBLICAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP/DG N. 6, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato n. 130/CSJT.GP.SG, de 9 de maio de 2013, que altera o período de realização da Semana Nacional da Execução Trabalhista no ano 2013;

CONSIDERANDO os termos do Ato n. 156/CSJT.GP.SG, de 29 de maio de 2013, que revoga o Ato n. 195/CSJT.GP.SG, de 14 de setembro de 2011, altera a Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista e a Semana Nacional de Execução, bem como disciplina o Leilão Nacional da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o Plano de Ação 2013 da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO a Meta 13 de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que definiu para a Justiça do Trabalho aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; e

CONSIDERANDO, entre outras, a necessidade de rever os termos da Portaria TRT/SGP n. 495, de 20 de março de 2012, que criou a Comissão de Execução deste Regional, às alterações normativas implementadas pelo Ato n. 156/CSJT.GP.SG/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a denominação da Comissão de Execução para Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. As atividades da Comissão, no âmbito deste Regional, serão orientadas por atos normativos e metodológicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Incumbe à Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista do TRT da 3ª Região:

I - coordenar a implementação de medidas conjuntas destinadas a conferir maior efetividade à execução trabalhista;

II - coordenar ações voltadas para organização e promoção da Semana Nacional da Execução Trabalhista e do Leilão Nacional da Justiça do Trabalho; e

III - auxiliar o Gestor Regional da Execução Trabalhista no desempenho de suas atribuições.